

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 078/2021

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve: NOMEAR JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 17 de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 21/391772-6, pertencente ao Sr. BRANKO ANASTASIJEVIC.

Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2021.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

116836/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 058, de 26 de Julho de 2021.

Alteração do período de substituição de férias do Chefe do Núcleo Regional de Curitiba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o período constante na Resolução nº 049 de 1º de julho de 2021, em que o servidor **Márcio Garcia Jacometi**, portador do RG nº 3.202.987-6, substitui o Chefe do Núcleo Regional de Curitiba, **João Carlos Rocha Almeida**, portador do RG nº 9.613.139-9, para o período de 26/07/2021 a 24/08/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacléto Ortigara.

116553/2021

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 42914, Protocolo nº 168989377, contra **JEAN PAULO LINS SEBASTIÃO**, Município de **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 12.592,80**.

Auto de Infração nº 95855, Protocolo nº 172737447, contra **JOSNILDO KUIAVA DA ROSA**, Município de **SÃO MATEUS DO SUL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.724,00**.

Auto de Infração nº 16606, Protocolo nº 171926440, contra **DENILSON FERMINO FERNANDES**, Município de **PARANACITY - PR**. DECISÃO:

Multa - R\$ 1.144,80.

Auto de Infração nº 16605, Protocolo nº 171927420, contra **THIARA RANDO BEZERRA DA CUNHA**, Município de **NOVA ESPERANÇA - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 2991, Protocolo nº 173101244, contra **MARCOS ANTONIO DE MELO CRIPA**, Município de **LUPIONÓPOLIS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.289,60**.

Auto de Infração nº 19396, Protocolo nº 164310841, contra **CLODOALDO CLIDES CARDOTE**, Município de **IPORÃ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.495,04**.

Auto de Infração nº 2990, Protocolo nº 173046820, contra **PEDRO HENRIQUE CRIPA**, Município de **CENTENÁRIO DO SUL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.289,60**.

Auto de Infração nº 27731, Protocolo nº 164238989, contra **ALESSANDRO CAFISSO**, Município de **BARBOSA FERRAZ - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.144,80**.

Auto de Infração nº 42963, Protocolo nº 173349440, contra **SAMUEL TEIXEIRA LEITE**, Município de **TUNEIRAS DO OESTE - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 27741, Protocolo nº 173824530, contra **JOSE PAULO VALENTINI**, Município de **ENGENHEIRO BELTRÃO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.144,80**.

Auto de Infração nº 15063, Protocolo nº 173903413, contra **RODRIGO FERNANDO VOLTAN**, Município de **OURINHOS - SP**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 29199, Protocolo nº 172638864, contra **ELAINE MARCHIORO**, Município de **CASCADEL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.144,80**.

Auto de Infração nº 60879, Protocolo nº 173586469, contra **ORESTE ANTONIO BARBON**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 2294, Protocolo nº 164184811, contra **LEANDRO NAZARÉ VILLA ROSA**, Município de **JOAQUIM TÁVORA - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.144,80**.

Auto de Infração nº 21971, Protocolo nº 172559891, contra **COATOL COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA**, Município de **TOLEDO - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.144,80**.

Auto de Infração nº 56757, Protocolo nº 162029037, contra **JOSÉ GILBERTO PRATINHA**, Município de **PARANAVÁI - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.144,80**.

Auto de Infração nº 19933, Protocolo nº 167655661, contra **ELTON CORBAXO**, Município de **ARAPONGAS - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.144,80**.

Auto de Infração nº 10597, Protocolo nº 169963878, contra **OSVALDO GARCIA DA SILVA**, Município de **CÉU AZUL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.144,80**.

Auto de Infração nº 24930, Protocolo nº 173619359, contra **GIOVANI DA SILVA RIBAS**, Município de **LAPA - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 29134, Protocolo nº 173585470, contra **NORBERTO BOEIRA**, Município de **CASCADEL - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 729, Protocolo nº 164270220, contra **LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, Município de **CÉU AZUL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.151,60**.

Auto de Infração nº 16610, Protocolo nº 171911567, contra **MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS**, Município de **PARANACITY - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.144,80**.

Auto de Infração nº 27858, Protocolo nº 154092404, contra **VALDIR MANINI**, Município de **PEABIRU - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 19935, Protocolo nº 172540856, contra **SILVANO BERGOSSI**, Município de **APUCARANA - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 62866, Protocolo nº 165836782, contra **JOSE MORETTI CRUZ**, Município de **PARANAVÁI - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.144,80**.

Auto de Infração nº 29135, Protocolo nº 173588119, contra **VALMOR SEIBERT**, Município de **CASCADEL - PR**. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº 95865, Protocolo nº 174588163, contra **TONI CEREALISTA LTDA**, Município de **SÃO MATEUS DO SUL - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.579,20**.

Auto de Infração nº 33309, Protocolo nº 173638299, contra **VINICIUS GUIMARÃES DUARTE**, Município de **MORRETES - PR**. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.144,80**.

Curitiba, 27 de Julho de 2021

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

116548/2021

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

PORTARIA Nº 208, DE 26 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e de acordo com o previsto no Decreto Estadual 4993/2016, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 012/2021 – GMS 633/2021, celebrado com a empresa Tim S/A, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, cujo objeto é a contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), disponível no site da Adapar em <https://www.adapar.pr.gov.br/FAQ/Portarias-Adapar>. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente